## TUTELAS DE URGÊNCIA APLICADAS AO DIREITO DE FAMÍLIA

## Roseli Borin Ramadan Ahmad

Cesumar - Cesumar Centro Universitario de Maringá, Maringá - Paraná

José Sebastião de Oliveira e Roberto Armelin (Orientador) Cesumar/ PUC/Pr. - Maringá/Pr e São Paulo/SP, Maringá/PR. e São Paulo/SP. - Paraná

O trabalho procura apresentar uma visao panorâmica das tutelas de urgência do ordenamento jurídico, com maior ênfase para a problemática que envolve as questões práticas pertinentes ao direito de família, ramo do direito no qual essas providências são de notória relevância. Aborda especialmente o aspecto material das ações de família, tais como separação de corpos, alimentos provisionais e busca e apreensão de menor, através de um estudo reflexivo, enfrentando as questões que cercam o tema, de forma pragmática, e por meio da exploração das principais controvérsias doutrinárias e iurisprudenciais já existentes, sob a ótica das tutelas de urgência. Procurou-se fazer um estudo acurado dos limites jurídicos-processuais desses instrumentos, razão pela qual se enfrenta, sob o aspecto processual, definições e aspectos diferenciadores, já que o tema, conquanto tenha por foco o direito de família, está muito ligado ao processo civil. Procura-se ainda trazer à pauta um estudo acerca da rotulação de medidas cautelares aplicadas às causas de família, que muitas vezes são satisfativas e suficientes, posto que se revela desnecessária a propositura de ação principal posteriormente. Para o desenvolvimento da pesquisa, utilizou-se de vasta bibliografia nacional, revista especializada e como instrumento auxiliar de pesquisa, a internet, através de diversas fontes. Após análise do acervo bibliográfico, pôde-se visualizar a complexidade do tema em tela, não só pelo necessário desenvolvimento das tutelas de urgência como meio para sanar a morosidade na prestação jurisdicional, como pela dificuldade que o operador do direito tem de servir-se adequadamente desses remédios processuais, como também pelo confronto das normas com o acelerado desenvolvimento das relações sócio-familiares. Sobretudo, conclui-se que no direito de família, a instrumentalização e a efetividade da prestação jurisdicional, viabilizada pela sumarização dos procedimentos e pelos mecanismos judiciários, bem como pela adequação do juiz, da norma à realidade social, possibilita que através de medidas ou provimentos cautelares antecipatórios de mérito, as quais convencionou-se denominar "Tutelas de Urgência", propiciou ao jurisdicionado, o efetivo acesso à justiça, e particularmente no direito de família, atender as situações emergenciais que clamam por solução rápida do litígio, em função não só do caráter preventivo do dano que permeia tais relações jurídicas, como também em função dos valores subjetivos e sensíveis que envolvem essas situações, principalmente no que tange o aspecto emocional.

roseborin@wnet.com.br; roberto@armelin.adv.br